



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

## **EDITAL**

### **PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ENXOVAL DO RECÉM NASCIDO**

**Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos**, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento do artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 1 do art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **torna público** que a Câmara Municipal de Óbidos, em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2022, deliberou desencadear o procedimento de **alteração do Regulamento do Enxoval do Recém Nascido**, para efeitos de constituição de interessados e recolha de contributos **concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis**, que se iniciam no dia seguinte à publicitação do presente edital, no Portal Municipal.

O início do procedimento é desencadeado por necessidade e oportunidade de proceder a alterações ao Regulamento do Enxoval do Recém Nascido.

#### **Mais torno público que:**

1. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões ou nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

2. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para **alteração do Regulamento do Enxoval do Recém Nascido**, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

3. A constituição de interessado e os contributos, devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou enviados através de correio eletrónico para o endereço [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt), indicando a referencia – NIPG 572/22.

Óbidos, 18 de janeiro de 2022

Presidente da Câmara,

Eng. Hipe Miguel Alves Correia Daniel